

INTERESSADO: NABIL FAUZI AURABI
ASEDBBO - Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - DELEGAÇÃO
RELATOR - JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

HISTÓRICO: NABIL PAUZI AIRABI, filho de Fauzi-Mustafa Aurabi e de dona Fauzie Saia Aurabi, nascido em São Paulo, a 14 de fevereiro de 1958, domiciliado e residente à Honório Maia, 510, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- curso primário, com 4(quatro) séries, no Colégio Islâmico Brasileiro, de São Paulo;
- 2- fez, em continuação, na Escola da Ordem Religiosa Maronita Libanesa, no Líbano (Síria) o curso ginasial com 4 séries, onde estudou: Leitura, Ditado e Gramática, Composição, História e Geografia, Educação Nacional, Física, Química, Biologia, Matemática, Árabe, Francês Inglês.

A documentação escolar apresenta e atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por NABIL PAUZI AURABI, no Brasil e no Líbano, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do ensino do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1999

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela deliberação de 9 de outubro de 1979, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: EGAS MONIZ NUNES, ELOY-SIO RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA E THEREZINHA FRAM
Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1974

Conselheiro ELOY-SIO RODRIGUES SALLES DA SILVA
PRESIDENTE em exercício